



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 18/2020 - DG/ZL/RE/IFRN

26 de maio de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE EAD - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

SERVIDORES E NÃO SERVIDORES DO IFRN

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 666/2020, de 23 de abril de 2020, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a seleção de servidores, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, e não servidores para função de Professor Mediador a Distância nos Cursos FIC – Formação Inicial e Continuada, na modalidade educação a distância, vinculada ao Programa Novos Caminhos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Natal-Zona Leste, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus. Observadas as normas na Legislação: Resolução FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos à distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.6 Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.

2.7 Possuírem a formação básica e requisitos mínimos requeridos conforme descrito no **QUADRO I – ÁREA, FORMAÇÃO BÁSICA E VAGAS**.

2.8 Possuir curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40h ou exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor na modalidade à distância;

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital contempla cadastro de reservas para Professor Mediador a Distância nos cursos Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, do Programa Novos Caminhos, distribuídas por área de conhecimento segundo os dados apresentados no QUADRO I, sendo ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do Campus Natal-Zona Leste/IFRN.

3.2 Quadro de vagas com área, formação básica, Disciplinas e Cursos:

QUADRO I – ÁREA, FORMAÇÃO BÁSICA E VAGAS

ÁREA	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGAS
PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira	CADASTRO RESERVA
EDUCAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia	
ÉTICA E CIDADANIA	Licenciatura em Filosofia ou Sociologia ou Ciências Sociais, ou Licenciatura com pós-graduação em Filosofia, Sociologia ou Ciências Sociais.	
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	
NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (NTIC'S)	Graduação na área de Computação ou Curso Superior com pós-graduação na área de Tecnologias da Informação e Comunicação	
INFORMÁTICA	Graduação na área de Computação	
PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	Graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet ou Tecnologia em Automação Industrial	
WEB DESIGN	Graduação em Ciências da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Sistemas para Internet	
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica ou Tecnologia em Automação Industrial	
REDES DE COMPUTADORES	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica	
ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Cooperativismo ou Marketing	

4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

4.1 O PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA tem como atribuições:

- 4.1.1 estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- 4.1.2 exercer as atividades típicas de professor mediador;
- 4.1.3 acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- 4.1.4 mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e o cursista;
- 4.1.5 colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- 4.1.6 assistir aos alunos nas atividades do curso;
- 4.1.7 apoiar o professor formador da disciplina nas atividades do curso;
- 4.1.8 elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
- 4.1.9 elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- 4.1.10 elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;
- 4.1.11 participar de reuniões online, sempre que necessário;
- 4.1.12 participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;
- 4.1.13 participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário. (ao término do isolamento social).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, na Área do Candidato, através do endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, a partir das 8h00 do dia 28/05/2020 até 23h59 do dia 31/05/2020.

5.2 No ato da inscrição será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e do CPF do próprio candidato.

5.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

5.4 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

5.5 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca e/ou inserção de documentos no processo.

5.6 O candidato só terá a sua inscrição homologada se anexar, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.7, QUADRO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.7 Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no QUADRO I – ÁREA, FORMAÇÃO BÁSICA E VAGAS;
f.	Comprovante de curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40h ou exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor na modalidade à distância, conforme item 2.8, deste edital.

5.8 Serão considerados documentos de identificação com foto para efeito de inscrição os descritos no item 5.3.

5.9 Para comprovação de experiência de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano como professor na modalidade à distância, conforme item 2.8, somente serão aceitas declarações com carimbo da instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade, ou cópia da carteira de trabalho que conste o exercício mínimo de 1 (um) ano.

5.10 Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
h.	Título de especialização, mestrado ou doutorado *.	Doutorado – 30 pontos. Mestrado – 20 pontos. Especialização – 10 pontos.	30 pontos
i.	Tempo de serviço como docente no IFRN**.	1 ponto para cada ano.	10 pontos
j.	Exercício profissional como professor formador, professor conteudista, professor mediador, ou tutor, na modalidade a distância, nas áreas de conhecimento que deseja concorrer neste Edital ***	5 pontos por disciplina.	50 pontos
k.	Exercício profissional como professor, na modalidade presencial, na área de conhecimento que deseja concorrer neste Edital ***	1 pontos por disciplina.	5 pontos
l.	Atuação em comissão responsável por elaboração de Projeto Pedagógico (PPC) de Curso****	5 pontos para cada PPC como presidente/coordenador de comissão 3 pontos para cada PPC como	15 pontos

	membro de comissão	
TOTAL		110 pontos

** Será considerada apenas a pontuação da titulação mais alta.*

*** Pode ser comprovado através do print de tela do SUAP com tempo de exercício.*

**** Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato atuou nos últimos cinco anos.*

***** Para comprovação de participação em comissão de elaboração de PPC, só será(ão) aceito(s) portaria(s) ou documentação equivalente emitida(s) pela instituição de ensino, e que os trabalhos da comissão estejam finalizados e o PPC do curso aprovado pela instituição, nos últimos cinco anos.*

5.11 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.12 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

5.13 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.13.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.13.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.13.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.13.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.13.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.14 Sob qualquer pretexto, não será aceita:

5.14.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

5.14.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

5.15 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus Natal-Zona Leste e constará de análise documental (currículo) de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos homologados.

6.2 O processo seletivo compreende a análise de toda documentação comprobatória anexada, conforme o item 5.10, QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA será avaliada e pontuada, por uma banca designada pela Comissão de Seleção. O candidato que obtiver pontuação menor que 15 pontos será eliminado.

6.3 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas três listas para cada área: (1) Lista de servidores do quadro do Campus Natal-Zona Leste do IFRN, (2) Lista de servidores dos demais Campi do IFRN, e (3) Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

6.4 O **preenchimento das vagas** atenderá primeiramente a ordem de classificação da Lista de servidores

lotados no Campus Natal-Zona Leste do IFRN. Caso não preencha todas as vagas, serão feitas novas convocações, obedecendo à ordem de classificação da Lista de servidores lotados nos demais *Campi* do IFRN, e, posteriormente, à ordem de classificação da Lista de não servidores do IFRN.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental

7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior nota no item “i” do QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;
- c) Maior nota no item “j” QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;
- d) Maior nota no item “h” QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Natal Zona Leste - EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

8.2 O resultado parcial estará disponível na Área do Candidato, através do endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, no dia **03 de junho de 2020**.

8.3 Interpor recurso do resultado parcial no dia **04 de junho de 2020**, conforme definições do item 8 deste edital.

8.4 O resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia **08 de junho de 2020**.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise documental, deverá fazê-lo no endereço eletrônico <http://ingresso.ifrn.edu.br/>, na Área do Candidato, dia **04 de junho de 2020**, no horário de 08h às 18h.

9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

9.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.4 Não haverá revisão de recurso, recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração e carga-horária dos profissionais na função de Professor Mediador tem como referência o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, do Profucionário e Bolsa-Formação, e variam conforme a necessidade do programa e a quantidade de alunos, no limite apresentado no quadro abaixo:

QUADRO IV – REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Mediador	até R\$ 25,00 a hora	até 20 horas semanais

10.2 Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), a remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

10.3 O pagamento das bolsas está condicionado ao registro das atividades realizadas no SUAP, relacionadas às atribuições apresentadas no QUADRO I – ÁREA, FORMAÇÃO BÁSICA E VAGAS

11. DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do Professor Mediador a Distância deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma remota até o término da suspensão das atividades presenciais no IFRN, conforme Portaria nº 547/2020 - RE/IFRN. Após o término da suspensão, deverá cumprir até 20 % (vinte por cento) de sua carga horária de forma presencial no Campus Natal - Zona Leste, conforme estabelecido na Resolução 27/2020 CONSUP/IFRN.

11.2 Todos os profissionais selecionados realizarão o registro das atividades e/ou de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O desenvolvimento das ações da função de Professor Mediador a Distância não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos, devendo apresentar no ato da assinatura do termo de compromisso declaração com anuência do chefe do setor, conforme ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DIRETORIA/SETOR.

12.2 O candidato que for servidor do IFRN em afastamento ou licença do serviço não poderá assumir a função.

12.3 Caso o Profissional tenha recebido alguma notificação do Campus Natal - Zona Leste por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

12.4 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma e carga horária das atividades, definidos de acordo com as diretrizes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, do Profucionário e do Bolsa-Formação, e a Resolução 27/2020 CONSUP/IFRN;

13. CRONOGRAMA

QUADRO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	26/05/2020
Inscrição	28 a 31/05/2020

Resultado parcial da avaliação de títulos	03/06/2020
Recurso da avaliação de títulos	04/06/2020
Resultado Final	08/06/2020

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Natal - Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que é até 30 de novembro de 2020.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, DIRETOR GERAL - CD0003 - DG/ZL, em 26/05/2020 15:06:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206508

Código de Autenticação: 66e34b4470

